



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27942/2016.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores completos, monitores, impressoras e estabilizadores para atender à Secretaria da Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XIII – CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA.

1. PREÂMBULO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **10 de Outubro de 2017**, com início às **14:30 horas**, na Rua Padre Anchieta, Nº 462, Centro, São Vicente, CEP 11.310-040, no Auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para **CRENCIAMENTO (conforme Item 11): a Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), **documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento**, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso (**Anexo V**) que deverão serem entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação, na fase de Credenciamento, como segue:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

O credenciamento será realizado no dia **10/10/17 às 14:30 hs.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

O início da Sessão de Disputa será realizado no dia **10/10/17 às 14:30 hs.**

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o **Sr. Nelson Rodrigues Varanda**, nomeado através da Portaria nº 785 – GP.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

2. OBJETO DO PREGÃO:

Registro de Preços para aquisição de computadores completos, monitores, impressoras e estabilizadores para atender à Secretaria da Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As Despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários Nº 0218.021803.10.301.0163.2313.4.4.90.52.00.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

4.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5.1. Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 090/17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 27942/16.

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO Nº 090/17

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 27942/16.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (Envelope Nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos subitens **5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.**

5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA.**

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope Nº 02)

Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet.

O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO.**

5.3.1. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.

5.3.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A PROPOSTA deverá:

a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b) Conter o número do Processo e número deste **PREGÃO**.

c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

d) Apresentar descrição do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – Lote 01** sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por lote, mas devendo estar obrigatoriamente especificadas na proposta entregue a(s) marca(s)/modelo(s), podendo ser ofertada mais de uma marca e modelo mantendo preço único, além dos Preços Unitários e Totais conforme item **6.1.g**, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Unitário que constar na proposta inicial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

- e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.
- f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar os Preços Unitários e Totais, separadamente do item com até 02 (Duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os Valores Unitários e Totais serão considerados o de menor valor efetivo do Lote.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), despesas de entrega, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas e devidamente atestadas pelo representante do Depto de Informática, através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

6.2.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ Nº: 11.899.413/0001-76 – ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. – CEP: 11.310-040.

6.2.3. No caso de devolução da documentação fiscal para correção, do não aceite definitivo dos equipamentos a serem adquiridos e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.2.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do **Pregoeiro**, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela **Internet**, o **Pregoeiro** efetuará consulta nos **sites oficiais**, confirmando sua autenticidade.

Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

A Habilitação da empresa vencedora está condicionada a apresentação de todos os documentos previstos nos subitens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5**.

Conforme o Art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014: Aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, no caso, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.**

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

7.2. REGULARIDADE FISCAL.

7.2.1. Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.2.2. Certificado de Regularidade do **F.G.T.S. (C.R.F.)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.3. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

7.2.4. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

7.2.5. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

7.2.6. Certidão Negativa ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, cuja pesquisa obedeça ao disposto no **item 5.3.3.**

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para cada um dos lotes, objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar prova de execução de, no mínimo, 50% do total do objeto licitado.

7.4.1.2. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “7.4.1.1” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.

7.4.2. Relatório de teste para o **Lote 01 (Microcomputador completo)** referente ao Processador. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 260 (Duzentos e Sessenta), pontos obtidos com software BAPCO SYSmark 2007 Preview Rating, com 03 (três) iterações. Deve ser entregue o relatório do teste comprovando tal índice.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

7.4.3. Apresentar catálogo oficial do fabricante, preferencialmente em português, com detalhamento das especificações técnicas, que comprovem o descritivo técnico solicitado **para o Lote 02 (Impressoras) e Lote 03 (Monitores).**

7.4.4. Apresentar catálogo oficial do fabricante, preferencialmente em português, com detalhamento das especificações técnicas, que comprovem o descritivo técnico solicitado e em CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS: NBR 14373:2006 – 14136:2002 - NBR ISO 9001:2008 para o **Lote 04 (Estabilizadores).**

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

7.5.1. Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação. A **não** apresentação desta declaração será entendida pelo **Pregoeiro** como concordância com o teor do Edital e seus Anexos.

7.5.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo VII.**

7.5.3. Declaração da Licitante de que possui pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, com utilização facultativa do **Anexo IX.**

7.5.4. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo X.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

7.5.5. Declaração de Indicação de Pessoa legalmente responsável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo facultativo no **Anexo XI**.

7.5.6. Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo XIII**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Vicentino e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico www.saovicente.sp.gov.br – Licitações – Pregão Presencial SRP Nº 090/17 (SESAU/FUMDES) – Download do Edital.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio dos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br ou através do Fax (13) 3568-3290 aos cuidados do **Pregoeiro** responsável pela licitação ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569-5710 – Departamento de Compras.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do sítio eletrônico oficial.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As medidas referidas no subitem **10.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada na **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-040, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio de fac-símile, através do telefone (13) 3568-3290, cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem **10.1**.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgada no sítio eletrônico oficial.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no subitem **11.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

credencie a participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.2. O **CRENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da Proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

11.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.5. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

11.6. As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar a declaração, conforme modelo facultativo do **Anexo V** deste Edital, declarando expressamente que a empresa é uma **ME ou EPP**, e que não se enquadram nos impedimentos dos artigos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.7. A não entrega da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V** no ato do Credenciamento indicará que a Licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

11.8. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações no ato do **CRENCIAMENTO**: a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo III**), documento de Identificação com foto do representante presente no Credenciamento, a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo IV)** e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso (**Anexo V**) serão recebidas exclusivamente nesta oportunidade e deverão serem entregues fora do envelope Proposta de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO:

O recebimento dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para conferência e rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e dos Representantes presentes na sessão deverão ser identificados conforme item 5 deste Edital e como segue abaixo:

Os **ENVELOPES Nº 01 e Nº 02**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Empresa Proponente**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 090/17

ENVELOPE PROPOSTA

PROCESSO Nº 27942/16.

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO Nº 090/17

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO Nº 27942/16.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **Envelopes “Proposta de Preços”**, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **5 e 6**.

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no **Edital** e seus **Anexos**, para atendimento das necessidades do órgão licitante, o **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Global, constando da Ata o motivo das que eventualmente, neste momento forem preliminarmente desclassificadas.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d)** Apresentar item com preço manifestadamente inexeqüível.
- e)** Apresentar item com preço simbólico, valor zero.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

16. DEFINIÇÃO DOS PROPONENTES PARA O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

16.1.1. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem **16.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem **16.1.2.**

16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1.**, ou
- b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO** condicionando, em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para os Lotes 01 e 02 de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para os lotes 03 e 04 do último lance ofertado, sabendo que o valor a ser considerado para a etapa de lances será o Valor Unitário que constar na proposta inicial.**

17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO PRESENCIAL**.

17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

17.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, o proponente que desistir de apresentar lance verbal será excluído desta etapa, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exeqüibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, para oferecer proposta.

17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

17.12. Serão consideradas equivalentes, propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14.

17.13. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço global tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

17.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço global ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 15**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.18. Na própria sessão ou no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a vencedora da licitação deverá apresentar proposta atualizada compatibilizando o preço do lote com o lance vencedor, sendo que nesta proposta atualizada os valores declarados para cada um dos Itens do lote devem manter, na atualização, a mesma proporcionalidade dos valores que constam na proposta de preços inicial.

17.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

17.22. Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, aberto o invólucro “**DOCUMENTAÇÃO**”, em havendo restrição quanto à Regularidade Fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, sendo prorrogável por igual período mediante justificativa e aceita pelo **PREGOEIRO**.

17.23. A não Regularização Fiscal no prazo estabelecido no subitem **17.22**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **Autoridade Competente** homologar o **PREGÃO**.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Vicentino, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

22.1. Os itens, objeto deste **PREGÃO**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Ata de Registro de Preços.

22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Compras, sito à Rua Padre Anchieta nº462, Centro – São Vicente-SP.

22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota (a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções neste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

22.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1. O vencedor da Licitação se obriga a:

23.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

23.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente / Secretaria de Saúde a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto do Contrato.

23.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

23.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

23.2. A **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** se obriga a:

23.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no Edital.

23.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à entrega do objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

23.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

24.1. O(s) item(ns), objeto deste PREGÃO, deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

24.2. O Local de entrega para todos os itens, objeto deste Pregão, será na Sede Administrativa da Secretaria da Saúde no **Departamento de Informática** sito a Rua Padre Anchieta, 462 – 3º andar – Centro – São Vicente – SP – CEP: 11.310-040.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Federal N° 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993, especialmente:

- a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
- c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/6/1993, publicada no D.O.U. de 22/6/1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

26.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26.7. A apresentação da “**Proposta de Preços**” implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

26.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.9. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

26.10. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na Legislação Estadual e, subsidiariamente, nos termos da Legislação Federal e princípios gerais de direito.

26.11. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 22 de Setembro de 2017.

Carlos Alberto de Brito Barbosa
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores completos, monitores, impressoras e estabilizadores para atender à Secretaria da Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência e edital licitatório.

LOTE 01 – MICROCOMPUTADOR COMPLETO

Microcomputador com monitor led 19.5" ou superior, estabilizador 300va bivolt, teclado abnt2, mouse optico, caixa de som, processador com 4 núcleos soquete FCBGA 1170 Clock 2.41ghz cache 2mb, placa mãe compatível com processador com som/vídeo/rede integradas, placa de rede wireless 150 Mbps, 8 portas usb, memória ddr3 4gb barramento 1333mhz, HD 500 GB, driver com gravador de dvd/cd, gabinete 4 baias, cor preta. Garantia mínima 1 ano (onsite). Desc. Aux.: Placa Mãe: A placa mãe ofertada deverá constar marca e modelo, possuir formato/dimensões ATX, Micro ATX, ou BTX, sendo totalmente compatível com o gabinete e demais periféricos internos e externos. Deverá aparecer no monitor de vídeo o logotipo do fabricante do microcomputador, ao ligar o equipamento. Chipset: Deverá possuir chipset compatível com a configuração solicitada. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado a fim de garantir perfeita compatibilidade. Deverá suportar memória do tipo DDR3 de 1600MHz sem a utilização de Over Clock. Portas de Comunicação e Expansibilidade: Disponibilizar no mínimo: 3 (Três) slots PCI, podendo ser ou não PCI Express, com ao menos 2 slots livres após a instalação de todos os dispositivos, para futuras expansões. Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, estando ao menos 4 livres após a instalação de todos os periféricos. As portas deverão possuir o padrão 2.0, sendo ao menos 2 (duas) delas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras, pen-drive, leitores de código de barra e etc. 1 (uma) porta "on-board" para teclado e mouse (USB ou mini din), de acordo com o teclado ofertado. 3 (Três) conectores de áudio (Line-in, Line-out, mic in) localizados na parte traseira e 2 (dois) conectores de áudio localizados na parte frontal do equipamento. 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede. 1 (um) conector VGA 1 (um) conector HDMI. Placa de Rede Gigabit Lan, com Conector RJ-45. Taxa de transmissão de no mínimo 10/100/1000 Mbps. Conectividade off board. 1 (um) adaptador de rede Wireless 802.11 b/g/n ou b/n. Controladora de risco rígido e óptico: Deverá possuir controladora para unidade de disco rígido tipo Serial ATA 3Gb/s, integrada a placa mãe; A controladora SATA 3Gb/s deverá disponibilizar no mínimo 4 (quatro) conectores. Controladora de Vídeo: Controladora de vídeo compatível com DirectX 10.0 ou superior. Deverá possuir



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

impreterivelmente conector VGA (15 pinos) e HDMI. Deverá possuir e suportar características HD. A memória de vídeo poderá ser compartilhada com a memória RAM do microcomputador alocando dinamicamente conforme a necessidade. Interface de som: Interface de som, “on-board”, padrão Plug-and-Play, de alta definição. Deverá possuir conectores de áudio externo tanto na parte frontal quanto na parte traseira do equipamento, para atender as necessidades deste órgão. O processador ofertado deverá possuir controlador de memória integrado que suporte memórias DDR3 de 1.066 MHz ou 1.333 MHz, totalmente compatível com o equipamento ofertado. Deverá possuir as tecnologias hyper threading e Thermal Monitoring, suporte a virtualização e cache inteligente, fast memory access. O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 64 bits. Memória: Deverá ser totalmente compatível e funcional com a configuração exigida. 01 (um) módulo de 04 GB RAM instalado, com tecnologia DDR3 – 1600MHZ ou superior. Deverá prover possível expansão de no mínimo 8GB RAM. Unidades de armazenamento e Discos ópticos: 01 (hum) disco rígido de no mínimo 500 GB Sata. Deverá possuir 1 (uma) unidade leitora e gravadora de DVD. Monitor especificações mínimas: Deverá ser entregue um monitor para cada computador. Os monitores deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. Tamanho do “painel: 19,5” Widescreen (painel LED); Revestimento da Tela Anti-reflexiva; Dimensões máximas monitor (L x A x P) - mm 478 x 465 x 212; Tamanho da imagem visível (diagonal): 49,4 - Pixel pitch 0,262 mm, Relação de contraste (dinâmico): 50.000.000:1; Tempo de resposta máximo 5 ms; Luminosidade mínima de 250 cd/m²; Ângulo de visão mínimo de 160^o vertical e mínimo de 170^o horizontal; Suportar no mínimo 16 (dezesesseis) milhões de cores; Resolução máxima / recomendada: 1600 x 900 @ 60 Hz (HD); Consumo Ligado < 20 Watts (típico), Stand by < 0,5 Watt; Base com ajuste de altura de até 120 mm, Pivô 90^o, Giratória 65/-65^o, Ângulo -5/+20^o; Plug & Play: DDC2B/CI - Energy Star (EPA); Deverá possuir padrão VESA de 100mm; Está em conformidade com as normas segurança, que causam acidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, referente à segurança eletromagnética e de radiofrequência, emitida por instituição pública oficial ou laboratório credenciado junto ao INMETRO. Equipamento em conformidade com as normas internacionais Energy Star 6.0 ou mais recente. Certificações: TCO'06, ENERGY STAR 6.0, CISPR 22:2008, CISPR 24:2010, IEC 60950-1:2005/2009, IEC 61000-3- 2:2009, IEC 61000-3-3:2008, ROHS. Garantia 12 (Doze) meses do Fabricante. Mouse: Mouse óptico, compatível com o Microsoft Mouse, com pelo menos 800 dpi de sensibilidade, com 2 (dois) botões e rolete emborrachado de scroll, em conector USB ou mini-DIN (PS/2), compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. Tapete (pad) para mouse. O Mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de O&M. Teclado: Com no mínimo 101 teclas, padrão QWERTY, com layout ABNT2. Teclas alfanuméricas, de função (F1 a F12), numéricas e de movimentação de cursor independentes. Com conector USB ou mini-Din (PS/2) compatível com a interface ofertada na motherboard do equipamento. Com indicadores (leds) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK. Deverá ter cor predominante preto. O Teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de O&M. Gabinete: Deverão ser novos, idênticos, sem uso anterior. O gabinete ofertado deverá possuir padrão/formato/dimensões Mini Torre, sendo ATX, Micro ATX, Mini ATX ou BTX, sendo totalmente compatível e operacional



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

com a placa mãe e demais periféricos internos e externos. Possuir no máximo: 2 (duas) baias de 5 ¼ externas, 01 (uma) baia 3 ½ externas, 2 (duas) baia de 3 ½ interna. Deverá possuir duto de ar na parte lateral do gabinete para auxiliar na ventilação. Possuir botão liga/desliga. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido. Deverá possuir ao menos 2 portas USB e conectores de Áudio na parte frontal do gabinete, não serão aceitos gabinetes com interface e/ou conectores laterais, devido a impossibilidade de conexão de periféricos como pen drive, considerando o local onde os computadores serão instalados. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação chaveada, montada internamente ao gabinete, compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, com as seguintes características: Tensão de alimentação de 115/230 V (+/-10%) automática ou manual. Possuir potência real de no máximo 250 Watts. Com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, pelo menos mais duas unidades acionadoras de discos rígidos, idênticas à ofertada na proposta. Cabo de alimentação de energia elétrica do microcomputador. Estabilizador: Deverão ser novos, idênticos, sem uso anterior. Possuir capacidade de 300VA ou superior. Deverá ser bivolt (110/220) manual ou automático. Possuir no mínimo 4 saídas. Acondicionamento e Embalagem: O conjunto formado por computador, teclado, mouse e monitor deverá ser entregue acondicionado em embalagens com, no máximo, dois volumes, a fim de garantir a segurança no transporte do equipamento. Garantia e Suporte: Os equipamentos propostos deverão possuir garantia de no mínimo 03 anos (36) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de uso dos equipamentos, sendo que, o primeiro atendimento do problema não poderá ultrapassar 48 horas. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória, sob pena de desclassificação. Índice de desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2007 Preview Patch 3 com o equipamento configurado nas condições a seguir: 1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido; 2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 7 Professional 32 bits, na versão para língua português; 3. Instalar os drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integram o equipamento, verificando as correções no Gerenciador de Dispositivos; 4. Remover protetor de tela; 5. Assegurar que a interface Windows *Aero* está ativada: a. Clique com botão direito no desktop -> personalizar -> Selecionar tema "tema clássico do Windows". 6. Configurar o modo de exibição de vídeo: a. Usar 1366 x 768, com 32 bits de cores e frequência de 75 Hz; 7. Desabilitar os serviços SuperFetch: a. Clique no menu Iniciar -> Executar -> services.msc e procure pelo serviço SuperFetch, logo de um duplo-clique e entre em suas Propriedades e em Tipo de Inicialização: escolha Desativado e clique em OK. 8. Desabilite o UAC (Controle de conta do usuário) a. No menu Iniciar -> Executar -> msconfig e procure pela aba Ferramentas, selecione a opção "alterar configurações de UAC", e clique em iniciar, na janela que se abre selecionar a opção "nunca notificar" e clique OK. 9. Desabilite o Serviço de Relatórios de Erro do Windows: a. Clique no menu Iniciar -> Executar -> services.msc e procure pelo Serviço de Relatórios de Erro do Windows, logo de um duplo-clique e entre em suas Propriedades e em Tipo de inicialização: escolha Desativado e clique em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

OK.10.Desabilitar o gerenciamento de energia: a.Clique no menu Iniciar -> Executar ->powercfg.cpl. Escolha Alto Desempenho e em seguida clique em Alterar configurações do plano e selecionar todas as opções como Nunca.11.Desabilitar opção de Esconder Ícones Inativos:a.Clique com botão do lado direito na Barra de Tarefas do Windows e no botão-> Propriedades-> Barra de Tarefas -> no quadro “área de notificação” clique em personalizar-> Marque a opção “sempre mostrar todos os ícones e notificações na barra de tarefas”. 12.Desabilitar Windows Defender, Windows Update e Windows Firewall:a.Clique no menu Iniciar -> Executar ->wscui.cpl e clique em Windows Defender, clique em Ferramentas e logo em seguida clique em Opções onde deverão ser desmarcadas todas as caixas de seleção.b.De volta a janela principal escolha Windows Update, clique em Alterar configurações e escolha Nunca verificar se há atualizações.c.De volta a janela principal escolha Firewall do Windows, clique em Alterar Configurações e escolha a opção Desativado.13.Desativar a Tela de Boas Vindas:a.Abra o Painel de Controle -> Sistema e Manutenção -> Centro de Boas-Vindas. Desmarque Executar durante a inicialização. 14.Desativar Proteção do Sistema:a.Clique no menu Iniciar -> Executar ->sysdm.cpl e procure pela aba Proteção do Sistema, em seguida desmarque todos os discos e escolha Desativar a Restauração do Sistema quando solicitado e clique em OK.15.Reinicializar o computador; 16. Instalar o Sysmark 2007 Preview;17. Instalar o Sysmark 2007 Patch 3 ou superior.18. Reinicializar o computador novamente após as instalações do Sysmark 2007;19. Desfragmentar o disco rígido 20. Clique no menu Iniciar -> Executar -> Rundll32.exe advapi32.dll, ProcessIdleTasks21. Executar o Sysmark 2007 com 3 (três) interações.O índice que deverá ser levado em conta no resultado dos testes será o quesito “Preview.

Processador: Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 260 (Duzentos e Sessenta), pontos obtidos com software BAPCO SYSmark 2007 Preview Rating, com 03 (três) iterações. Deve ser entregue o relatório do teste comprovando tal índice.

Quantidade Estimada: 50 (cinquenta) unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 2.761,67.

Valor Total Estimado: R\$ 138.083,33.

LOTE 02 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Impressão laser, cópia, digitalização; Utiliza folhas planas soltas nos tamanhos A4, carta, ofício e B5; Dos tipos: comum, reciclado e colorido; Impressão orientada para “retrato” e “paisagem”; Configuração via software (drive)da impressora; 01 Bandeja de entrada com capacidade total de até 200 folhas, nos tamanhos A4 / A5 / Carta / Legal / Executivo / Fólio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3" x 5" ~ 8.5" x 14"); Configuração, através das opções da impressora no Sistema Operacional ou através de um aplicativo. Modo de economia com o desligamento automático do fusor e se possível de outras funcionalidades, visando à diminuição do consumo de energia e com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

acionamento automático da impressora quando solicitado à impressão; Processador de Impressão de mínimo 500 MHz. Velocidade de Impressão Velocidade nominal de impressão de no mínimo 20 PPM (vinte páginas por minuto), impressão da primeira página em, no máximo, 10 segundos para papel formato carta, A4 e /ou carta. Resolução atinge resolução de 1200x1200DPI (pontos por polegada), em modo texto normal. Alimentador automático com capacidade 40 folhas, nos tamanhos A4 e ofício. Memória padrão SDRAM de no mínimo 128Mbytes; Interface de Comunicação USB compatível com interface 2.0; Rede padrão Ethernet 10BaseT/100Base TX com conectorRJ45; Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP e Wireless 802.11b/g/n. Scanner, Padrão TWAIN /Padrão WIA Método, CIS Colorido, Resolução (óptica), Até 1200 x 1200 dpi, Resolução (aumento), Até 4800 x 4800 dpi. Linguagem PCL 5 ou PCL 6 ou superior; Consumíveis possuir conjunto de impressão integrado por cartucho de toner e cilindro em uma única peça ou formado por toner e cilindro em separado; Será fornecidos, para cada impressora, consumíveis (Tonner (s) + cilindro(s) ou conjunto(s) de impressão) em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 10.000 (dez mil)páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura. Rendimento Médio do Cartucho para 1000* Páginas padrão, rendimento do cartucho declarado de acordo com a ISO / IEC 19752.

Todos os suprimentos (consumíveis) – integrados originalmente ao equipamento. Alimentação elétrica nominal de 110 VAC, 60 Hz; O cabo de força da impressora laser será fornecido, para cada impressora. Possuir cabo USB para conexão da impressora ao microcomputador com 1,5 metros de comprimento.

Apresentar catálogo oficial do fabricante com detalhamento das especificações técnicas.

Quantidade Estimada: 50 (cinquenta) unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 2.581,67.

Valor Total Estimado: R\$ 129.083,33.

LOTE 03 – MONITOR LCD

Monitor LCD, Padrão TFT, policromático, não entrelaçado; LCD de 21.5" polegadas, no mínimo, com tratamento anti-reflexivo; Resolução gráfica de pelo menos 1280x1024 @ 75 Hz (4:3) ou 1360x768 @ 60 Hz (Widescreen); Dot Pitch de 0.30 mm; Ajuste de brilho e contraste; Fonte Bivolt; Com todos os cabos; Contraste Dinâmico (DFC) mínimo de 30.000:1 ou estático de 1000:1; Brilho 250 cd/m² ou superior; Ajustes de altura e inclinação; Possuir porta para trava de segurança.

Apresentar catálogo oficial do fabricante com detalhamento das especificações técnicas.

Quantidade Estimada: 50 (cinquenta) unidades.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Valor Unitário Estimado: R\$ 833,33.

Valor Total Estimado: R\$ 41.666,67.

LOTE 04 – ESTABILIZADOR

Estabilizador de energia com o mínimo de 04 (quatro) conexões de energia, e 1000 kva de potência, com fusível. Deve ser bivolt, com chave seletora de tensão ou tensão automática.

Apresentar catálogo oficial do fabricante com detalhamento das especificações técnicas em CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS: NBR 14373:2006 – 14136:2002 - NBR ISO 9001:2008.

Quantidade Estimada: 50 (cinquenta) unidades.

Valor Unitário Estimado: R\$ 663,33.

Valor Total Estimado: R\$ 33.166,67.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas e devidamente atestadas pelo representante do Depto de Informática, através de ordem de crédito bancária emitida pelo SESAUFUMDES/PMSV, devendo o Detentor da Ata informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

O(s) item(ns), objeto deste PREGÃO, deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

O Local de entrega para todos os itens, objeto deste Pregão, será na Sede Administrativa da Secretaria da Saúde no **Departamento de Informática** sito a Rua Padre Anchieta, 462 – 3º andar – Centro – São Vicente – SP – CEP: 11.310-040.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 090/17

PROCESSO N° 27942/16

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/17**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Artigo 15° da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal N° 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrito no C.N.P.J. N° 11.899.413/0001-76, sediado à Rua Padre Anchieta, 462, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. Secretário da Saúde, Dr. Marco Antonio da Silva.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. N° XXXXXXXXXXXXXXX, sediado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX representado pelo(a) Sr(a) .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX(Qualificação)XXXXX, R.G. N° XXXXXXXXXXXXX e C.P.F. N° XXXXXXXXXXXXXXX.

1.1. Descrição dos Lotes:

LOTE 01 – MICROCOMPUTADOR COMPLETO

(DESCRIÇÃO TÉCNICA, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

LOTE 02 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

(DESCRIÇÃO TÉCNICA, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL)

LOTE 03 – MONITOR LCD

(DESCRIÇÃO TÉCNICA, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL)

LOTE 04 – ESTABILIZADOR

(DESCRIÇÃO TÉCNICA, CONFORME CONSTA NO ANEXO I DO EDITAL)

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive Fac-Símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/17**.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas e devidamente atestadas pelo representante do Depto de Informática, através de ordem de crédito bancária emitida pelo FUMDES, devendo o Detentor da Ata informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

1.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE – CNPJ N°: 11.899.413/0001-76 –



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA Nº 462 – CENTRO – SÃO VICENTE – S.P. –
CEP: 11.310-040.

1.6. O(s) item(ns), objeto deste PREGÃO, deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

1.7. O Local de entrega para todos os itens, objeto deste Pregão, será na Sede Administrativa da Secretaria da Saúde no **Departamento de Informática, solicitante responsável pela gestão da Ata de Registro**, sito a Rua Padre Anchieta, 462 – 3º andar – Centro – São Vicente – SP – CEP: 11.310-040.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: 0218.021803.10.301.0163.2313.4.4.90.52.00.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17**, que desta Ata faz parte integrante.

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

d) A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

1.12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.13. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/17**.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 090/17**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.15. As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

1.16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Autoridade Competente da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, o Sr. Secretário de Saúde, o Dr. Marco Antonio da Silva e pelo(a) Senhor(a) _____, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Dr. Marco Antonio da Silva
Secretário de Saúde

Empresa

Testemunhas:

NOME:

R.G. Nº:

NOME:

R.G. Nº:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

(* Utilização facultativa do modelo).

Por este instrumento particular de Procuração, a _____(Razão Social da Empresa) _____, com sede _____ (endereço completo da matriz) _____ inscrita no CNPJ/MF Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF Nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____(Razão Social da Empresa)_____ perante _____(indicação do órgão licitante)_____, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: A presente procuração deverá apresentada pelo Representante Legal no ato do CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data: _____

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002, que a Empresa _____ (indicação da razão social) _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17**, cujo objeto é **Registro de Preços** para aquisição de computadores completos, monitores, impressoras e estabilizadores para atender à Secretaria da Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

**OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do
concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(* Utilização facultativa do modelo).

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/14, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17**, realizado pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG Nº _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada no ato do CREDENCIAMENTO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelos e-mails: compras@saudesaovicente.sp.gov.br / sesasvcompras@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores completos, monitores, impressoras e estabilizadores para atender à Secretaria da Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

Razão Social:

CNPJ Nº:

E-Mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br, Licitações – Pregão Presencial Nº 090/17 (SESAU/FUMDES), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome do Representante: _____.

Visando à comunicação futura entre esta **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

A não remessa do recibo exime a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** da comunicação, por meio de Fax ou E-Mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17**, da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**. **Declaro** sob as penas da lei, que, a _____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO ITEM 6 DO EDITAL). (* Utilização facultativa do modelo).

A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores completos, monitores, impressoras e estabilizadores para atender à Secretaria da Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital.

LOTE 01 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO. (Inserir as Especificações Técnicas do equipamento ofertado) MARCA/MODELO:	50	R\$	R\$

LOTE 02 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (Inserir as Especificações Técnicas do equipamento ofertado) MARCA/MODELO:	50	R\$	R\$

LOTE 03 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MONITOR LCD (Inserir as Especificações Técnicas do equipamento ofertado) MARCA/MODELO:	50	R\$	R\$

LOTE 04 (COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTABILIZADOR (Inserir as Especificações Técnicas do equipamento ofertado) MARCA/MODELO:	50	R\$	R\$

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas.

Declaro que os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), despesas de entrega, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2017.

Proponente – R.G. Nº

Assinatura do Representante Legal

OBS: A presente Proposta deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO.

Declaramos, sob as penas da lei, que a Empresa
_____, localizada à
_____, possui pessoal qualificado, instalações
e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação na licitação ____ (indicar o Nº registrado no Edital) ____, a(o) ____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27942/16.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/17.

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA LEGALMENTE RESPONSÁVEL.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à Rua (Av., Al., etc.) XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXX, estado XXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXX, indica o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. Nº XXXXXXXXXX XXX/XX, inscrito no C.P.F. Nº XXXXXXXXXX, domiciliado à Rua (Av., Al., etc) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, cidade, estado, como pessoa legalmente responsável a assinar a Ata de Registro de Preços com a **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

Local, ____ de _____ de 2017.

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Ata de Registro de Preços Nº XXX/17.

Pregão Presencial SRP Nº 090/17.

Objeto: **Registro de Preços** para aquisição de computadores completos, monitores, impressoras e estabilizadores para atender à Secretaria da Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência - Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial SRP Nº 090/17.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXXX

Justificativa: Lei Federal Nº 10.520/02.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, XX de XXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marco Antonio da Silva – Secretário da Saúde

E-mail institucional: compras@saudesaovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@saudesaovicente.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

OBS: O presente Termo de Ciência deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

ANEXO XIII

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO VICENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Detentora da Ata: _____ (Razão Social da empresa)_____.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores completos, monitores, impressoras e estabilizadores para atender à Secretaria da Saúde de São Vicente pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Pregão Presencial SRP Nº 090/17.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2017.

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado dentro do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.